



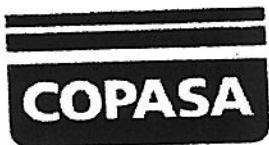
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO DESTINADO A PRESTAÇÃO COMPARTILHADA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2002, ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP, DENOMINANDO-SE AS PARTES NESTE INSTRUMENTO COMO MUNICÍPIO, COPASA MG E SUDECAP, E

CONSIDERANDO:

1. Que o MUNICÍPIO, a COPASA MG e a SUDECAP celebraram em 10 de julho de 2012, o Quarto Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação, instrumento no qual foi reconhecida a cessão dos créditos do MUNICÍPIO para a sua controlada, PBH ATIVOS S.A., a título de aumento de capital;
2. Que o Município de Belo Horizonte firmou, em 26 de março de 2012, com o NOVO METROPOLITANO S/A, sociedade de propósito específico, contrato de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa, visando a realização de serviços e obras de engenharia e prestação de serviços de apoio ao funcionamento do Hospital Metropolitano de Belo Horizonte;
3. Que o MUNICÍPIO irá utilizar como garantia do referido contrato de concessão administrativa, por intermédio da PBH ATIVOS S.A., o penhor de parte dos direitos creditórios representados pelos recursos depositados mensalmente pela COPASA MG em conta de titularidade da PBH ATIVOS S.A. no Banco do Brasil S.A., decorrentes do Convênio de Cooperação Técnica;
4. Que a referida garantia será constituída mediante a assinatura de contrato de penhor a ser celebrado entre o MUNICÍPIO, PBH ATIVOS E NOVO METROPOLITANO S/A;
5. A necessidade de adaptação da sistemática de pagamento das parcelas mensais devidas pela COPASA MG, tendo em vista o compromisso de vinculação de parte desses recursos a uma conta corrente específica;
6. O acordo entre as partes;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

resolvem firmar o presente Quinto Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação, celebrado em 13 de novembro de 2002 entre o MUNICÍPIO, a COPASA MG e a SUDECAP, na seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA

No intuito de efetivar as garantias vinculadas ao contrato de penhor mencionado no considerando, as partes acordam que, a partir da presente data, por indicação da PBH ATIVOS S.A., a COPASA MG passará a depositar na Conta nº 10.815-4, da Agência nº 1615-2, do Banco do Brasil S.A., o valor de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), sem correção, sendo que o valor restante das parcelas devidas a PBH ATIVOS S.A., incluindo-se a integralidade do reajuste pelo IPCA agregado à parcela devida em cada mês, será depositado da forma prevista na Cláusula Sexta do Terceiro Aditivo, alterada pelo Quarto Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

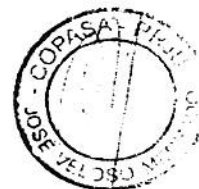
Fica entendido que, a fim de resguardar compromisso assumido no contrato de penhor pelo MUNICÍPIO, como poder concedente, e pela PBH ATIVOS S.A., como garantidora, as partes se comprometem a não alterar, sem a prévia e escrita anuência da PBH ATIVOS S.A. e do NOVO METROPOLITANO S/A, qualquer cláusula ou condição do Convênio de Cooperação ora aditado, que verse sobre o compromisso assumido pela COPASA MG de arcar com parte dos custos de obras ou gastos realizados pelo Município de Belo Horizonte no Programa DRENURBS, especialmente no tocante à conta vinculada ao penhor e aos valores a serem nela depositados mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA

As demais disposições contidas no Convênio de Cooperação firmado em 13 de novembro de 2002 e demais aditivos permanecem inalteradas no que não conflitarem com o presente aditivo.





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir eventuais questões oriundas do presente aditamento, com exclusão de qualquer outro.

Por estarem justas e acordadas firmam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2012.

Ricardo Augusto Simões Campos
Diretor Presidente-COPASA MG

Paula Vasques Bittencourt
Diretora Financeira e de Relações com
Investidores – COPASA MG

Márcio Araújo Lacerda
Prefeito Municipal de Belo Horizonte

Luiz Schwarcz
Secretário Municipal de Finanças

José Lauro Nogueira Terror
Superintendente da SUDECAP

Rúsel Beltrame Rocha
Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

